



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 6/2022 – MENSAGEM Nº 4/2022.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial, por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de profissionais para o exercício de emprego público de Zelador(a) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu – Prefeito Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21 de janeiro de 2022.

RELATOR: Januário Koslinski - PSDB

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo a autorização para contratação temporária de zeladores, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender a demanda de mão de obra nas escolas e creches municipais até que se realize concurso público.

Várias são as razões que justificam a necessidade de contratação de zeladoras para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o elevado número de servidoras afastadas atualmente por motivos de doença, licença maternidade, férias, aposentadoria, acompanhamento de familiares, dentre outros.

Assim, a presente proposição visa à contratação temporária e emergencial de zeladores para suprir a demanda de mão de obra existente nas Escolas e CMEI's que estão retornando com as aulas presenciais e que necessitam desse serviço para a manutenção de



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

suas atividades, em especial nesse momento de pandemia, onde a higienização permanente dos ambientes compartilhados é prioridade.

Por fim justifica-se a quantidade de 100 (cem) vagas pelo fato de já existirem 30 (trinta) vagas criadas por meio da Lei Municipal nº 4.387/2014, as quais passarão a integrar o quadro de vagas do presente Projeto de Lei.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o projeto de lei tem por objetivo tão somente a autorização para contratação temporária de 100 (cem) zeladores, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender a demanda de mão de obra nas escolas e creches municipais até que se realize concurso público, motivo pelo qual, opto por exarar parecer favorável.

Pato Branco, 10 de março de 2022.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de março de 2022, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 6/2022.

Sala das Comissões, 10 de março de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>

